



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO
ASSESSORIA JURÍDICO-ADMINISTRATIVA

REF. CONTRATO TRT 19ª/AJA N.º 045 /2012 (Proc. nº 17.437/2012)

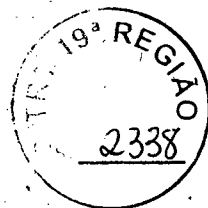
**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE
SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO E
PLANERGY ENGENHARIA LTDA.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. da Paz, n.º 2076, inscrito no CNPJ sob o n.º 35.734.318/0001-80, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador **SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado nesta Capital, portador do C.P.F. n.º 028.691.444-15 e da Cédula de Identidade R.G. n.º 552.731 SSP/PE doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, **PLANERGY ENGENHARIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Av. Prefeito Moacir Cavalcante, 265, B, Centro, São Miguel dos Campos-AL, inscrita no CNPJ sob o n.º 08.611.602/0001-97, adiante denominada CONTRATADA e aqui representada por seu Sócio Administrador, Sr. **HUMBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador da Cédula de Identidade n.º 98001161270 SSP/AL e CPF n.º 043.929.584-00, residente e domiciliado no Conj. Flamboyant Rua B, N.º 36 Serraria, nesta cidade, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, combinada com as demais normas aplicáveis à espécie, e no que consta no processo administrativo TRT 19ª N.º 17.437/2012, celebrado na modalidade de Concorrência n.º 01/2012, pactuando este TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato de prestação de serviços, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA PRIMEIRA – Na forma estabelecida na Cláusula Décima do Contrato TRT 19ª/AJA n.º 045/2012, fica reajustado o valor do contrato no montante de R\$ 98.667,54 (noventa e oito mil seiscentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), conforme cálculos de f. 2205 dos autos.

WSTU



DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – As despesas decorrentes da celebração do presente Termo correrão à conta dos recursos orçamentários consignados no programa de trabalho Apreciação de Causas na Justiça de Trabalho 02.122.0571.4256.0027, PTRes 075163, Natureza da Despesa 339039, Nota de Empenho n.º 2014NE000606, emitida em 22/08/2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições anteriormente pactuadas.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 28 de agosto de 2014.

SEVERINO RODRIGUES DOS SANTOS
Desembargador-Presidente do TRT da 19ª Região
CONTRATANTE

HUMBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA FILHO
PLANERGY ENGENHARIA LTDA.
CONTRATADA